
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA”, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvania Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”(Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público” (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

CONSIDERANDO que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir.” e “A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR**, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA**,

entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 690 de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05.

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2027**, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:9CD7D993

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RED. 657 – 16.001.04.128.0021.2210.3.3.90.30.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2026
DO FISCAL DO CONTRATO: NAYARA PALICER
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:90A3DE60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDI- 001/2025

SUMULA: CONVOCA A 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO e NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal 508/2008 de 16 de julho 2008; considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda-PR, realizado dia 15/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se na data de 18 de junho de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Essa Conferência convocada terá como **Tema Central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.**

Art. 4º – Fica constituída a **Comissão Organizadora** da 4º Conferência Municipal encarregada da organização, composta pelos seguintes conselheiros: Lidiane Fernanda Viesba dos Santos- Governamental; Luci Palicer- Não Governamental- (Presidente); Cícera Maria do Nascimento- Não Governamental; Josefa de Melo Botelho- Não Governamental; Vanessa Pereira dos Santos- Governamental- Apoio as Instâncias de Controle/ Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-PR, 15 de abril de 2025.

LUCI PALICER

Presidente do CMDI

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:5127ADB5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais de consumo para manutenção da rede elétrica do Departamento Municipal de Saúde., para atender as demandas

Departamento Municipal de Saúde, através do Art.º 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Ficando como vencedora dos itens 02; 03; 04; 05; 06; 07, 08, 13, 14, 19, 20 a empresa: CLARO INSTALACOES E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 79.340.725/0001 89, perfazendo um valor total de R\$ 15.482,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais) pelo fornecimento dos itens acima citado.

Ficando como vencedora dos itens 01 e 09, 10, 11, 12, 18, 21 a empresa: NIVALDO JOSÉ JOFRE LTDA, CNPJ: 07.307.020/0001-59, perfazendo um valor total de R\$ 587,35 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco) pelo fornecimento dos itens acima citado.

Ficando como vencedora dos itens 15, 16, 17 a empresa: M V MEDINA CARVALHO LTDA – CNPJ: 23.388.533/0001-01, perfazendo um valor total de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos) pelo fornecimento dos itens acima citado.

Perfazendo o valor total de **R\$ 16.139,75 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:C2751D3A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para a apresentação de duas sessões de peça teatral com a temática do Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, voltada ao público infanto-juvenil do município., bem como atender as demandas Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, em favor da **Empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME.**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:F5A96702

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 30 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA”, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvia Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”(Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público” (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

CONSIDERANDO que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir.” e “A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR**, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA**, entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 690 de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05.

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2027**, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:9CD7D993

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA RESOLUÇÃO Nº 138/2025

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 241.000,00
3.44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 2.759.000,00

Art. 2º – A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.31.90.07.00.00- Contribuições a Entidades Fechadas
..... R\$ 299.000,00
3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
..... R\$ 1.000.000,00
3.31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R\$ 340.000,00
3.31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
..... R\$ 150.000,00
3.33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou Militar R\$ 30.000,00
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 133.000,00
3.33.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R\$ 200.000,00
3.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica..R\$ 100.000,00
3.33.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 349.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 30 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA”, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvia Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”(Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público” (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

CONSIDERANDO que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir.” e “A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR**, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA**, entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 690 de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05.

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2026**, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2025.